

CAPÍTULO 8: FONTES DO DIREITO

Aulas 09 e 10

FONTES DO DIREITO

- **Fonte:** origem, nascedouro;
- **Fontes** a partir das quais o direito nasce, surge, manifesta-se.



FONTES DO DIREITO: MATERIAIS

- Fatos sociais;
- Matéria prima da criação do direito;
- Valores sociais que influenciam no conteúdo das normas jurídicas.
 - **Diretas/imediatas:** aqueles órgãos que criam as normas jurídicas;
 - Poder Legislativo; Poder Judiciário; Costumes; Poder Executivo e doutrinadores.
 - **Indiretas/mediatas:** fatos sociais que fazem surgir novos valores que serão protegidos pela norma jurídica

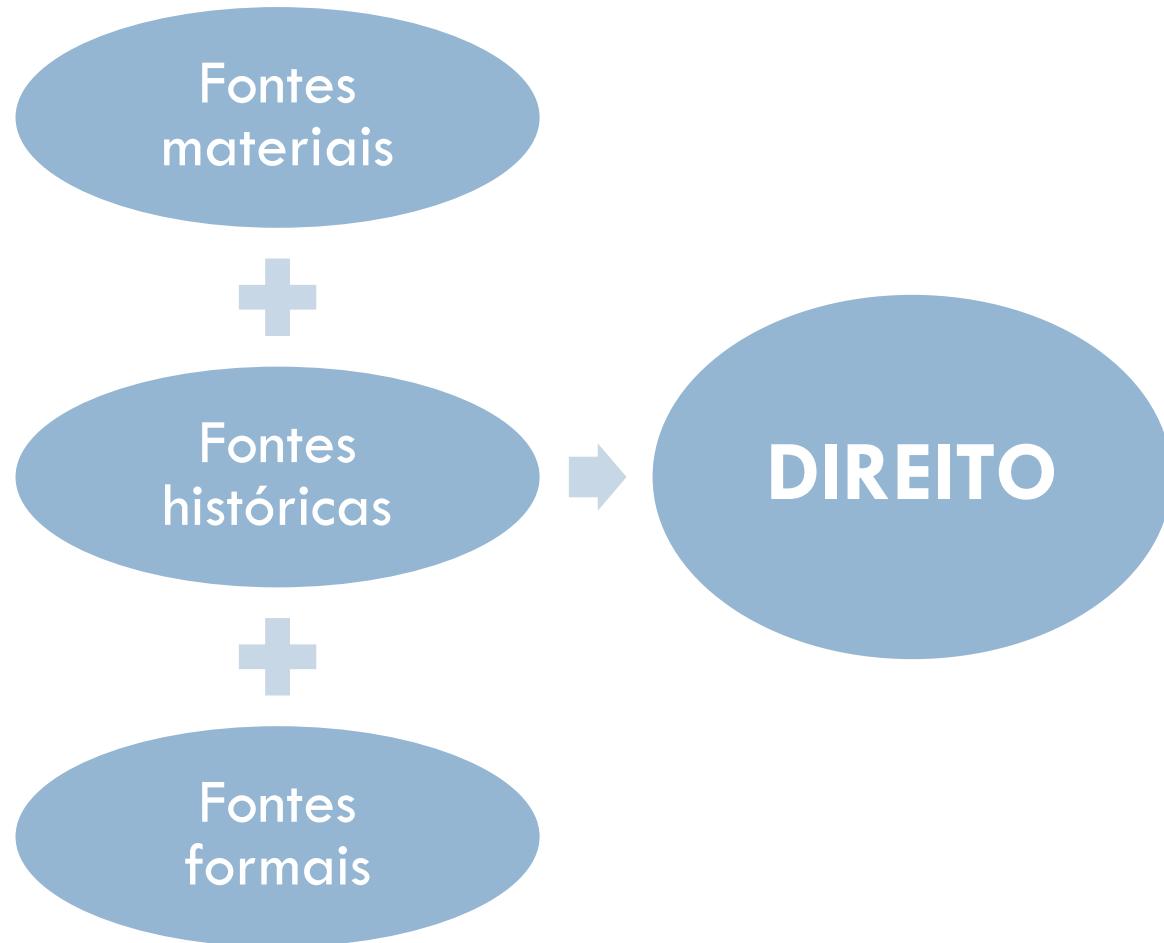
FONTES DO DIREITO: HISTÓRICAS

- Documentos jurídicos do passado que influenciam na legislação atual;
- Influências de normas anteriores.

FONTES DO DIREITO: FORMAIS

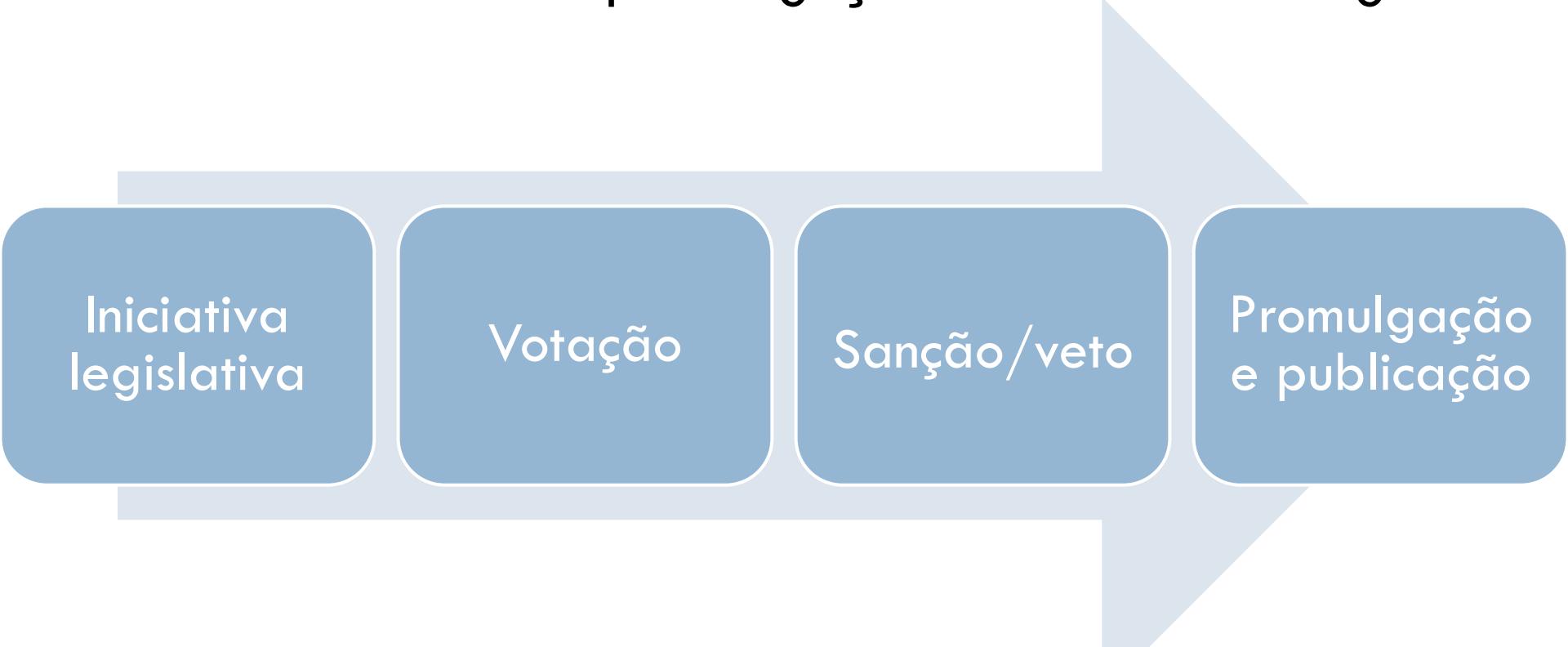
- **Lei;**
- **Costumes;**
- **Jurisprudência;**
- **Doutrina**

FONTES DO DIREITO



O PROCESSO DE PRODUÇÃO LEGISLATIVA

- Sucessão de atos e fases;
- Começa com a apresentação do projeto de lei;
- Finaliza com sua promulgação e entrada em vigor.



Iniciativa legislativa

Votação

Sanção/veto

Promulgação e publicação

O PROCESSO DE PRODUÇÃO LEGISLATIVA

□ Iniciativa legislativa:

- Faculdade que se atribui a alguém ou a algum órgão de propor um projeto de lei (PL).

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º [...]

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

O PROCESSO DE PRODUÇÃO LEGISLATIVA

- **Votação:**
 - Ato coletivo das casas do Congresso Nacional (Câmara e Senado);
 - Ato de decisão;
 - **Maioria:**
 - Simples: com base no número de membros presentes (lei ordinária);
 - Absoluta: com base no número de total de membros (lei complementar);
 - Especial: 3/5 do número total de membros (emendas constitucionais).

O PROCESSO DE PRODUÇÃO LEGISLATIVA

- Sanção/Veto:
 - Competência do chefe do Poder Executivo. Somente recaem sobre Projeto de Lei;
 - Veto pode ser rejeitado por voto da maioria absoluta do Congresso.

O PROCESSO DE PRODUÇÃO LEGISLATIVA

- Promulgação/publicação:
 - Promulgação é a declaração de existência da lei, que foi fruto de um processo democrático;
 - Publicação: tornar pública.
 - Uma lei existe desde sua promulgação, mas começa a regular as condutas a partir da sua publicação.

TÉCNICA LEGISLATIVA

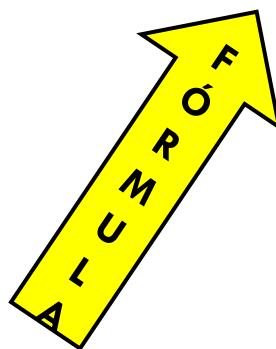
PARTE
PRELIMINAR

- **Epígrafe:** tipo de norma. PL; PLC; PLO; PEC, etc.
- **Ementa:** resumo do projeto.
- **Fórmula promulgação:** órgão responsável pela criação. Câmara; Senado, etc.

PARTE
NORMATIVA

- Artigo: comando geral. Ordinal até o 9º e cardinal a partir do 10. *Caput*.
- Parágrafo: **primeira** divisão do artigo. Completar ou apresentar exceções. Ordinal após o símbolo. “§”. Quando for único, não se utiliza o símbolo “§”.
- Inciso: Enumerações do *caput* ou dos parágrafos. Algarismo romano.
- Alínea: Desdobramentos dos incisos. Letras minúsculas.
- Item: Enumerações da alínea. Numeral cardinal, seguido de ponto.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:



TÍTULO I

Da Locação

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

SEÇÃO I

Da locação em geral

Art. 1º A locação de imóvel urbano regula - se pelo disposto nesta lei:

Parágrafo único. Continuam regulados pelo Código Civil e pelas leis especiais:

a) as locações:

1. de imóveis de propriedade da União, dos Estados e dos Municípios, de suas autarquias e fundações públicas;
 2. de vagas autônomas de garagem ou de espaços para estacionamento de veículos;
 3. de espaços destinados à publicidade;
 4. em apart- hotéis, hotéis - residência ou equiparados, assim considerados aqueles que prestam serviços regulares a seus usuários e como tais sejam autorizados a funcionar;
- b) o arrendamento mercantil, em qualquer de suas modalidades.

Art. 2º Havendo mais de um locador ou mais de um locatário, entende - se que são solidários se o contrário não se estipulou.

Parágrafo único. Os ocupantes de habitações coletivas multifamiliares presumem - se locatários ou sublocatários.

TÉCNICA LEGISLATIVA



PARTE FINAL

- Cláusula orçamentária: se acarretar criação ou aumento de despesas, o PL deve trazer isso.
- Cláusula de vigência: indicação do prazo de vigência. “Esta lei entra em vigor X dias após sua publicação”. Silêncio: 45 dias após publicação.
- Cláusula revogatória: indicar eventuais legislações que revoga.
- Disposições transitórias: numeração própria, ao final do texto legal.

FONTES DO DIREITO

- **Costumes:**
 - Mais antiga fonte do direito;
 - Práticas reiteradas na sociedade, que são observadas por todos como se normas jurídicas fossem.
- **Jurisprudência:**
 - Conjunto de decisões proferidas pelos Tribunais sobre determinado assunto;
 - Súmulas;
 - Súmulas vinculantes.
- **Doutrina:**
 - Criada pelos cientistas do direito;
 - Estudos e teorias.

FONTES DO DIREITO: PROCEDIMENTOS DE INTEGRAÇÃO

- Analogia:
 - Utilização de certo dispositivo para regular outra situação semelhante.
- Princípios Gerais do Direito:
 - Decorrem dos próprios fundamentos do direito;
 - Ninguém está obrigado ao impossível;
 - Ninguém pode ser punido por seus pensamentos.
- Equidade:
 - Equilíbrio;
 - Direito deve refletir a ética e a boa-razão.

SEGURANÇA JURÍDICA

- Segurança no direito;
- Cidadão tem que ter segurança nas normas jurídicas e em sua aplicação.